



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
Secretaria Municipal de Saúde – SESMA  
11.401.857/0001-30



### JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos), consubstanciado no que determina o art.37 “Caput” da Constituição Federal, toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Nesta mesma linha de pensamento, administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do e o seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado mercado.

Considerando a Escolha da Contratada **GISELDA ALESSANDRA FERREIRA ALVARENGA MIRANDA-EPP**, se dar pela razão do preço sugerido na proposta médica de R\$-1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) por dia trabalhado, no atendimento de consultas PEDIÁTRICAS, Sendo o valor compatível com o proposto na região e no Município. Portanto não há ilegalidade no preço sugerido.

Monte Alegre, 08/03/2019

**Raimundo Alves Barbosa Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 358/2018-GAB/PMMA